



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMPO VERDE

LEI Nº. 2.103, DE 03 DE JULHO DE 2015.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAFETAR E FAZER PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO, COM ENCARGOS, DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA PARA A ASSOCIAÇÃO CAMPOVERDENSE DE ARTES MARCIAIS-ASCAM, INSCRITA NO CNPJ Nº. 07.964.532/0001-98, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FÁBIO SCHROETER**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**Faz saber**, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e conceder permissão de uso, a título precário, com encargo, Associação Campoverdense de Artes Marciais, regularmente inscrita no CNPJ Nº. 07.964.532/0001-98, com sede na localizada a Rua Recife, nº. 1059, bairro Campo Real I, em Campo Verde-MT, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº. 1.172/2006 e pela Lei Estadual nº. 9.588/2011, o imóvel urbano com futura edificação, compreendido de uma área de terras contendo a configuração de um Polígono Irregular, medindo 4.144,33 m<sup>2</sup> (quatro mil cento e quarenta e quatro metros vírgula trinta e três centímetros quadrados), de propriedade do Município, conforme documentos anexos.

**§1º** - O imóvel cedido destina-se à construção e instalação do Centro de Múltiplo Uso de Artes Marciais de Campo Verde.

**§2º** - O prazo da referida permissão de uso será de 30 (trinta) anos, podendo ser prorrogado no interesse da administração, contados a partir da assinatura do respectivo Termo.

**§3º** - A Permissão a que se refere esta Lei é intransferível, pelo prazo de 30 (trinta) anos, não podendo, por igual período, ser objeto de locação, cedência a título gratuito ou oneroso, inclusive neste período o imóvel deverá ser utilizado única e exclusivamente para a consecução da finalidade de interesse público a que se destina.

**§4º** - O negócio jurídico autorizado pela presente Lei será efetivado mediante a formalização do respectivo Termo de Permissão de Uso.

**Art. 2º** - Constitui encargo da Associação Campoverdense de Artes Marciais-ASCAM, atender em caráter social, crianças e adolescente de 05 a 18 anos, com atividades esportivas no âmbito das artes marciais e capoeira, sem qualquer custo aos usuários.

**Art. 3º** - Havendo a extinção desta entidade, ou findo o prazo estipulado nesta lei, o respectivo imóvel, voltará a pertencer ao patrimônio do Município, inclusive suas edificações e benfeitorias, sem direito a indenização a qualquer título.

Praça dos Três Poderes, nº 03 – Campo Verde-MT.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMPO VERDE

**Art. 4º** No presente imóvel ainda será edificado o Centro de Múltiplo Uso de Artes Marciais de Campo Verde, com recursos de convênio e/ou recursos próprios, sendo que a Associação Campoeverdense de Artes Marciais somente administrará o referido imóvel após a conclusão da obra.

**Art. 5º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei 1.846/2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 03 de julho de 2015.

**FÁBIO SCHROETER**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DESPACHO:** Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

**FÁBIO SCHROETER**  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

*Gilmar Zito Prati*  
**GILMAR ZITO PRATI**  
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO



MATRÍCULA

DATA

FOLHA

FICHA

7.174

17/01/2011

074

001

**IMÓVEL:** Área rural, d'ora em diante denominada "**PARQUE DAS ARARAS**", desmembrada da Fazenda São Miguel II, situada neste Município, e Comarca de Campo Verde-MT, contendo a configuração de um polígono irregular, medindo 30,6189has. (trinta hectáres, sessenta e um áres e oitenta e nove centiáres), destacados de uma porção maior, com 298,20has, da referida Fazenda, dentro dos seguintes limites e confrontações: Partindo do M-VII, de coordenada UTM de X=697.776,10 e Y=8.279.596,49, localizado nas terras de Miguel Humberto Librelotto, segue uma linha no mesmo sentido descendente ao Córrego Flor da Mata e confrontando com terras de Miguel Humberto Librelotto, na distância de 65,35 metros, e azimute verdadeiro de 171°26'57", até o M-VI, de coordenadas UTM de X=697.785,82 e Y=8.279.531,82; deste, segue no sentido descendente ao Córrego Flor da Mata e confrontando com terras de Miguel H. Librelotto, na distância de 490,39 metros e azimute verdadeiro de 174°13'57", até o M-V; deste, segue confrontando com Miguel Librelotto, na distância de 64,07 metros e azimute de 156°58'48", até o M-VI, localizado dentro da mata ciliar do Córrego Flor da Mata; deste, segue confrontando com Miguel H. Librelotto, na distância de 443,41 metros e azimute de 80°23'23", até o m-1; deste, segue adentrando a mata do Rio São Lourenço e confrontando com terras de Miguel Humberto Librelotto, na distância de 444,92 metros, e azimute verdadeiro de 181°33'01", até o m-2, localizado na margem direita do Rio São Lourenço; deste, segue no sentido ascendente o referido Rio, por vários azimutes e distâncias, perfazendo um total de 352,11 metros, até o m-3, também, localizado na margem direita do Rio São Lourenço; deste, segue por uma cerca e confrontando com terras de José Cocco, na distância de 404,82 metros, e azimute de 303°25'33", até o m-4; deste, segue confrontando pelo muro da AABB (Associação Atlética do Banco do Brasil), e com Miguel Librelotto, por 126,51 metros, e azimute de 32°12'15", até o m-5; deste, segue margeando uma mata e confrontando com Miguel H. Librelotto, na distância de 117,49 metros, e azimute de 341°32'35", até o m-6; por 61,14 metros e azimute de 87°54'50", até o m-7; deste, segue no sentido ascendente o Córrego Flor da Mata e confrontando com Miguel Librelotto por 407,77 metros, e azimute verdadeiro de 350°09'58", até o m-8; por 30,29 metros e azimute verdadeiro de 8°07'53", até o m-9a; por 135,36 metros e azimute verdadeiro de 246°09'15", até o m-9b; deste, segue confrontando com uma área de Prefeitura Municipal de Campo Verde, na distância de 17,20 metros, e azimute de 328°50'18", até o m-9c, localizado na Rua Presidente João Goulart; segue pela mesma, na distância de 60,38 metros, e azimute verdadeiro de 66°06'10", até o MP-8; deste, segue perpendicularmente pela Rua, até o início da Rua São João Batista, na distância de 18,00 metros, e azimute verdadeiro de 336°09'15", até o m-1, localizado entre as terras de Miguel Humberto Librelotto e Rua São João Batista; deste, segue confrontando com terras de Miguel Humberto Librelotto, por 37,00 metros, e azimute de 66°09'15", até o M-2; deste segue confrontando com Miguel Humberto Librelotto, na distância de 153,58 metros, e azimute verdadeiro de 336°09'15", até o M-3; deste, segue confrontando com Jair Furtado, na distância de 76,13 metros, e azimute verdadeiro de 66°29'59", até o M-4, localizado a 24,59 metros do leito do Córrego Flor da Mata; deste, segue confrontando com Jair Furtado e por chácaras, na distância de 79,36 metros, e azimute de 349°16'40", até o m-10; deste, segue confrontando com o loteamento Jardim Campo Verde, cruzando o córrego Flor da Mata, na distância de 86,02 metros, e azimute de 65°39'04", até o m-11; deste, segue confrontando com terras de Miguel Humberto Librelotto, por 329,64 metros, e azimute de

CONTINUA NO VERSO DESTA FICHA

**TERMO DE CONCORDÂNCIA**

**MIGUEL HUMBERTO LIBRELOTTO**, agropecuarista, portador do CPF n.º 012.624.320-49, e da CI-RG n.º 4024052641-SSP-RS, e, sua esposa, **REALDA TERESA LIBRELOTTO**, do lar, portadora do CPF n.º 383.695.161-49, e, da CI-RG n.º 562.212-SSP-MT, ambos brasileiros, casados entre si, em Regime de Comunhão Universal de Bens, anterior à Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Avenida Brasil, n.º 91, centro, nesta cidade de Campo Verde-MT, através do presente, declaram, para todos os jurídicos e legais efeitos, na qualidade de doadores, onde figura como donatário o Município de Campo Verde, expressam ciência e concordância com destinação de parte ideal do imóvel registrado sob a matrícula n.º 7.174 do CRI desta Comarca para fins de complementação de área pública para edificação da obra do Centro de Múltiplo Uso de Artes Marciais, estando em conformidade com os encargos constantes da respectiva escritura pública sob registro AV-002. Nada mais. Por ser expressão da verdade firmam o presente instrumento.

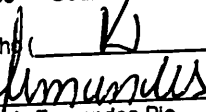
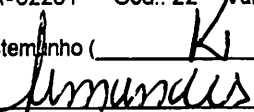
Campo Verde, MT, 05 de janeiro de 2015.

  
**MIGUEL HUMBERTO LIBRELOTTO**

CPF n.º 012.624.320-49

  
**REALDA TERESA LIBRELOTTO**

CPF n.º 383.695.161-49

<p>20 <b>SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL</b> <b>NESKEN</b> CAMPO VERDE / MT</p> <p>Estado de Mato Grosso Poder Judiciário</p> <p>Código da Serventia: 43 Ato de Notas, Registro e Protesto</p> <p>Reconheço Por Verdadeira a(s) Firma(s) de: <b>REALDA TERESA LIBRELOTTO (689)</b>, -Placa: TERMO 68051 Selo: ANA-32283 Cod.: 22 Valor: R\$ 5,00</p> <p>Dou fé. Em testemunho (  ) da verdade</p> <p><b>Karla Diandra A. A. Fernandes Pio</b> 2º Oficial Substituta Campo Verde - MT, 08 de janeiro de 2015. Horário: 08:47:22</p> <p>Funcionário: <b>KARLLA</b></p>	<p>20 <b>SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL</b> <b>NESKEN</b> CAMPO VERDE / MT</p> <p>Estado de Mato Grosso Poder Judiciário</p> <p>Código da Serventia: 43 Ato de Notas, Registro e Protesto</p> <p>Reconheço Por Verdadeira a(s) Firma(s) de: <b>MIGUEL HUMBERTO LIBRELOTTO (89)</b>, -Placa: TERMO 68051 Selo: ANA-32281 Cod.: 22 Valor: R\$ 5,00</p> <p>Dou fé. Em testemunho (  ) da verdade</p> <p><b>Karla Diandra A. A. Fernandes Pio</b> 2º Oficial Substituta Campo Verde - MT, 08 de janeiro de 2015. Horário: 08:46:48</p> <p>Funcionário: <b>KARLLA</b></p>
--	--

Consulte: [www.tj.mt.gov.br/selos](http://www.tj.mt.gov.br/selos)